



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 005/FPS/PMJP/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-15879/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor do senhor **JOSÉ FRANCISCO ALVES FERREIRA**, brasileiro, nascido em 28/05/1958, portadora do RG nº 302605 SSP/MA e inscrito no CPF nº 128.333.123-34, com a cota-parte de 100%, na condição de companheiro, da ex-servidora(*de cujus*) **MARIA ALICE FERNANDES DE PAIVA**, RG nº 652.466 SSP/RO e CPF nº 064.437.963-49, cadastro/matricula nº 11194, que se encontrava aposentada.

Art. 2º O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 03 de dezembro de 2021, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de dezembro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 19 de janeiro de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo	2ª Via – Servidor	3ª Via – Publicações	4ª Via - Ente	5ª Via - Arquivo
-------------------	-------------------	----------------------	---------------	------------------